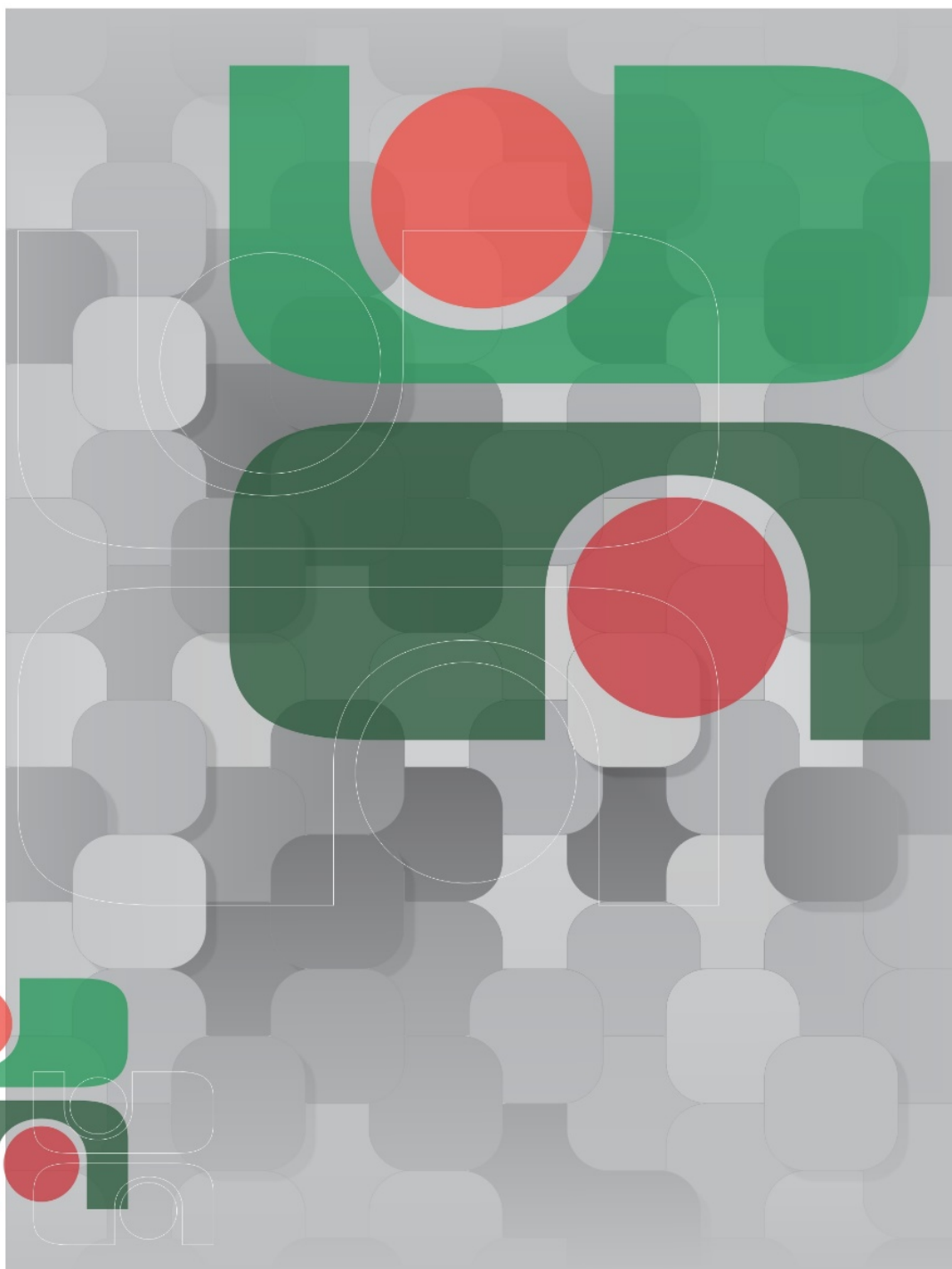
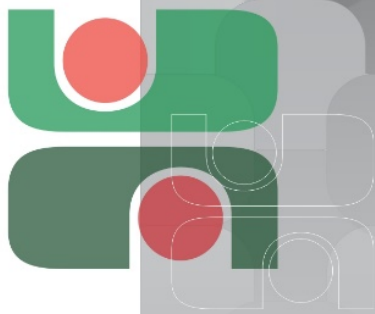


MEMORIAL DESCRITIVO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL TERRITORIAL GEORREFERENCIADOS DA UDESC OESTES EM PINHALZINHO/SC – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Udesc Campus IV – Oeste Catarinense



DADOS TÉCNICOS

SGPe: UDESC 00000196/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL TERRITORIAL GEORREFERENCIADOS DA UDESC OESTES EM PINHALZINHO/SC - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Responsável Técnico: **Carlos Eduardo Tosin**

ART: **9652472-2**

Data de elaboração: **09/01/2025**

Equipe Técnica:

Carlos Eduardo Tosin

Coordenador de Engenharia, Projetos e Obras_____

Bruna Oliveira Rodrigues Maia

Coordenadora de Fiscalização e Documentos

Ailton Luiz Ramos

Alexandre Fernandes Fossari

Bernardino José Inácio Lopes

Bruno Tasca de Linhares

Claudinei Oscar Wisser

Dayane Junges de Abreu

Eliana Dorotea Porto Velho Stoppelli

Elisiane Geanne Melo

Felipe Gonçalves

Karina Bonow Boeira Ferreira Bastos

Marcelo Maldaner

Marjorie dos Santos Ramos

Maury Dutra Filho

Paulo Henrique de Faria Bastos

Paulo Sérgio Furtado

Roberto Böell Vaz

Rudinei Malinovski

Tiago Medeiros Moreira

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - Udesc

Av. Madre Benvenuta, 2007

Itacorubi, Florianópolis / SC

CEP: 88.035-901

(48) 3664-8000

www.udesc.br

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	DÚVIDAS SOBRE ESPECIFICAÇÕES	5
3.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
4.	PLANO DE EXECUÇÃO	6
5.	PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	7
6.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	7
7.	QUALIDADE DOS SERVIÇOS	8
8.	FISCALIZAÇÃO	8
9.	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	9
10.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	10
11.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEODÉSIA	12
11.1.	PREMISSAS E REQUISITOS	12
11.2.	CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS	12
11.3.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL TERRITORIAL GEORREFERENCIADO.....	14
11.3.1.	Equipamentos	15
11.4.	RELATÓRIO TÉCNICO FINAL	16
11.5.	LOCAÇÃO DA VEGETAÇÃO E INVENTÁRIO FLORESTAL.....	17
11.6.	PROCESSO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E UNIFICAÇÃO DE ÁREAS.....	17
11.7.	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS	18
12.	PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS	18

1. INTRODUÇÃO

Este documento visa à contratação de empresa para prestação dos seguintes serviços:

- a) Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral Territorial Georreferenciado, incluindo Ortofoto;
- b) Relatório Técnico Final (RTF);
- c) Locação da Vegetação e Inventário Florestal;
- d) Processo de Retificação Administrativa e Unificação das Áreas;
- e) Implantação de Marcos Geodésicos.

O memorial descritivo é o documento técnico estruturado para nortear e caracterizar integralmente o objeto dessa licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL TERRITORIAL GEORREFERENCIADOS DA UDESC OESTES EM PINHALZINHO/SC – SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.**

Os serviços contratados e todos os documentos técnicos deverão atender integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Código de Obras e Plano Diretor do município que compete, as normas de concessionárias de serviços públicos locais e as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis. Por fim, mas não menos importante ainda se ressalta a necessidade de apresentação de ART e assinatura na documentação por profissional habilitado.

2. DÚVIDAS SOBRE ESPECIFICAÇÕES

Os documentos técnicos fornecidos no edital têm caráter orientativo e deverão ser verificados pelos participantes da licitação. Detectada qualquer divergência ou informação insuficiente, a licitante deverá entrar em contato com a comissão de licitação, que consultará a Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras (Cepo) da Udesc para esclarecimentos, antes da data de abertura dos envelopes.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- § Os projetos e serviços contratados deverão observar as normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais legislações.
- § Indiferentemente da disciplina e das especificidades dos projetos contratados, deverá necessariamente haver compatibilização ao nível de assegurar a perfeita integração entre todos os projetos.
- § A qualquer tempo poderá o analista solicitar alterações ou, a interesse do bem público, adequações nos serviços contratados.

4. PLANO DE EXECUÇÃO

- § A CONTRATADA deverá responder pela supervisão, direção técnica, administrativa e de mão de obra especializada necessária à realização dos serviços contratados, sendo a única e exclusiva responsável.
- § A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados atendendo ao estipulado nesse memorial, podendo haver novas solicitações por parte da CONTRATANTE no decorrer da execução do contrato.
- § O representante da CONTRATADA deverá manter o fiscal da CONTRATANTE permanentemente informado dos procedimentos e atividades sendo realizadas durante o período de execução dos trabalhos.
- § Os serviços poderão ser iniciados e executados somente depois de assinada a Ordem de Serviço e aprovada, por parte da CONTRATANTE, a data para início de cada uma das etapas/atividades.
- § A fiscalização da CONTRATANTE poderá convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a CONTRATADA, desde que seja feita a essa comunicação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- § A CONTRATADA deverá realizar quantas visitas forem necessárias aos locais de execução dos serviços, a fim de sanar as dúvidas existentes.
- § Caso a CONTRATADA não esteja estabelecida na cidade onde será executado o objeto do contrato, deverá indicar profissional capacitado a fim de tratar em reuniões periódicas e presenciais (a definir) com a equipe técnica da Cepo assuntos relativos aos serviços contratados e à documentação técnica, durante todo o período de vigência do contrato.
- § A CONTRATADA deverá apresentar os levantamentos e os documentos técnicos elaborados à equipe técnica da Cepo, a qual realizará as análises pertinentes e emitirá parecer. Os documentos técnicos que porventura necessitarem de alterações deverão ser modificados, de acordo com a análise realizada, e reencaminhados para nova análise.
- § A CONTRATADA será responsável pela aprovação de levantamentos e de documentação técnica junto aos órgãos competentes e devidos (Prefeitura Municipal, Registro de Imóveis, etc.), quando necessário.
- § A CONTRATADA deverá solicitar junto à Cepo, em tempo hábil, toda a documentação para a elaboração e submissão do processo para aprovação junto a todos os órgãos competentes e necessários.
- § A CONTRATANTE arcará com o pagamento das custas relativas à documentação que se fizerem necessários junto aos órgãos competentes.
- § A CONTRATADA deverá fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica) relativas aos serviços prestados, sendo a entrega vinculada ao restante da documentação técnica objeto do contrato.

- § A CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica via dispositivo de armazenamento digital (CD/pen drive/cartão SD) ou correio eletrônico em formato *.pdf assinado digitalmente e em formatos *.ifc e *.dwg ou equivalente.
- § A CONTRATADA deverá obrigatoriamente refazer os trabalhos impugnados, sendo por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída.
- § Todas as etapas deverão obedecer aos prazos firmados em contrato.
- § A aprovação dos serviços não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Para o presente processo licitatório, é vedada a participação de consórcio de empresas.

A conveniência de admitir a participação de consórcio de empresas é decisão meramente discricionária da Administração, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/21. Cabe sublinhar que o consórcio é recomendável quando o objeto considerado for caracterizado “de alta complexidade ou vulto” ou ainda com vistas a atender itens de habilitação do edital que normalmente uma empresa isolada seria incapaz. Nesse caso sob exame, a exigência de qualificação técnica profissional e técnica operacional compatível com empresas de pequeno porte, o cenário não apresenta tais particularidades.

Por fim, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução dos levantamentos e documentação técnica, estipulados a seguir:

- § Fica estabelecido que a Ordem de Serviço (O.S.) será emitida na primeira reunião entre as partes. Essa reunião servirá para esclarecimentos quanto ao serviço contratado.
- § ETAPA 01: a CONTRATADA possui 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, para a entrega do Levantamento Topográfico e Cadastral Territorial Georreferenciados com Ortofoto georreferenciada, apresentando as curvas de nível.
- § ETAPA 02: apreciada e aprovada a Etapa 01, a CONTRATADA possui 15 (quinze) dias corridos para a entrega de Relatório Técnico Final (RTF) referente aos produtos requeridos.

- § ETAPA 03: apreciada e aprovada a Etapa 02, a CONTRATADA possui 15 (quinze) dias corridos para a entrega da documentação referente à Locação da Vegetação e Inventário Florestal das Áreas de matrículas 17.528 e 17.426.
- § ETAPA 04: apreciada e aprovada a Etapa 03, a CONTRATADA estará apta a tramitar o Processo de Retificação Administrativa e Unificação das Matrículas das Áreas de matrículas 17.528 e 17.426.
- § ETAPA 05: concluída a Etapa 04, a contratada possui 05 (cinco) dias corridos para a implantação dos marcos geodésicos.
- § Todos os levantamentos e documentações técnicos gerados pela contratada deverão ser apresentados e discutidos com a equipe técnica da Cepo, previamente antes a geração da versão final.
- § Após a entrega e apresentação dos levantamentos completos, a equipe técnica da Cepo analisará, em até 10 dias corridos, o que foi entregue. Caso seja constatada qualquer discrepância, a CONTRATADA deverá sanar o problema em até 10 dias corridos, quantas vezes forem necessárias.
- § Sendo assim, estipula-se um prazo para execução do contrato de 150 dias (Etapa 01 – 15 dias para entrega + 10 dias para análise da Cepo + 10 dias para correções, Etapa 02 – 15 dias para entrega + 10 dias para a análise da Cepo + 10 dias para correções, Etapa 03 – 15 dias para entrega + 10 dias para a análise da Cepo + 10 dias para correções, Etapa 04 – prazo variável junto ao Ofício de Registro de Imóveis + 10 dias para análise da Cepo , Etapa 05 – 5 dias para execução dos marcos + 5 dias para a análise da Cepo + 5 dias para correções)

7. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Ficará a CONTRATADA obrigada a alterar ou refazer os serviços e/ou levantamentos impugnados, logo após o recebimento da notificação expedida pela Fiscalização, sendo por sua conta inclusive as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída até ser refeito o serviço impugnado. Além disso, os documentos técnicos que não atenderem às especificações e qualidade desejada, também serão rejeitados pela Fiscalização.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto contratado será exercida por um representante da equipe técnica da Cepo, sendo esse Engenheiro(a) Civil.

São competências e responsabilidades da Fiscalização:

- § Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato.
- § Executar a atividade de fiscalização da execução contratual de forma preventiva, rotineira e sistemática.

- § Solicitar a paralisação de quaisquer serviços que não estejam sendo executados em conformidade com as Normas da ABNT e os detalhes e especificações apresentados nesse Memorial Descritivo, ou qualquer fator que atente contra a segurança, sendo que estas ocorrências deverão ser apontadas por escrito pela fiscalização da CONTRATANTE.
- § Não permitir nenhuma alteração sem prévia justificativa/consulta técnica por parte da CONTRATADA à fiscalização, cuja autorização será realizada também por escrito pela fiscalização.
- § Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- § Decidir os casos omissos no Memorial Descritivo, juntamente com os demais responsáveis pelo processo.
- § Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas.
- § Elaborar a medição dos serviços para os devidos pagamentos.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Após a assinatura do Contrato, será realizada reunião entre a equipe técnica da Cepo e o responsável técnico da empresa CONTRATADA, onde serão repassadas todas as diretrizes para execução do objeto contratado. Contudo, são responsabilidades da CONTRATADA:

- § Executar todos os serviços descritos nesse Memorial Descritivo, bem como responsabilizar-se por toda mão de obra, fornecimento de alimentação aos seus funcionários, equipamentos de segurança e equipamentos de apoio para execução dos serviços.
- § Acatar todas as orientações e instruções do fiscal designado pela CONTRATANTE.
- § Alterar e/ou refazer os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvida.
- § Eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrentes da realização de quaisquer dos serviços apresentados deverão ser ressarcidos, ficando a CONTRATADA inteiramente responsabilizada.
- § Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- § Entregar, sempre que solicitado, o cronograma atualizado dos serviços que serão executados na semana subsequente.
- § Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidos.
- § A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços,

sendo observadas as normas regulamentadoras, portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

- § Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- § Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações desse Memorial Descritivo.
- § Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- § A cada etapa concluída (Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado com Ortofoto, Relatório Técnico Final, Locação da Vegetação e Inventário Florestal, Retificação Administrativa e Unificação das Matrículas, Implantação de Marcos Geodésicos) dos serviços, fazer as entregas à CONTRATANTE.
- § A CONTRATADA é responsável pela completa e total execução dos serviços discriminados nesse Memorial Descritivo, devendo ser obrigatoriamente atingidos os objetivos de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado com Ortofoto, Relatório Técnico Final, Locação da Vegetação e Inventário Florestal, Retificação Administrativa e Unificação das Matrículas, Implantação de Marcos Geodésicos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Todos os serviços constados em planilha somente serão considerados quando esses forem efetivamente apresentados, apreciados e aprovados pela Fiscalização da Udesc. Os serviços deverão estar em perfeita concordância com as normas vigentes e com este Memorial.

- § Os pagamentos somente serão efetuados mediante o relatório de medição e de acordo com as condições contratuais.
- § A emissão da nota fiscal somente será efetuada após medição realizada pela fiscalização e apresentação do relatório de medição.
- § As diversas etapas englobam todas as operações e legislações trabalhistas e tributárias.
- § A CONTRATADA deverá prever nos seus custos unitários as eventuais perdas de materiais.
- § Somente serão pagos serviços não previstos neste memorial, se estes forem devidamente aprovados antes da sua execução pela Fiscalização da CONTRATANTE. Os pagamentos serão efetuados nas seguintes parcelas:
 - ü Apresentação do Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral Georreferenciado com Ortofoto georreferenciada.
 - ü Entrega de Relatório Técnico Final (RTF).

- ü Entrega da documentação referente à Locação da Vegetação e Inventário Florestal.
- ü Entrega de Comprovante do Processo de Retificação Administrativa e Unificação das Matrículas das Áreas em questão.
- ü Implantação de Marcos Geodésicos: após o aceite, por parte da Cepo, do Comprovante do Processo de Retificação Administrativa e Unificação das Matrículas das Áreas em questão.

A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal os seguintes documentos, quando necessário:

MEDIÇÕES

As medições deverão ser assinadas pelo engenheiro fiscal da obra e pelo engenheiro da empresa contratada.

Abaixo os documentos das medições que deverão ser apresentados:

- Capa de medição.
- Comparativo contratado x executados.
- Quantidades executadas.
- Resumo da medição.
- Solicitação de pagamento.

DCTFWEB COMPLETA + RECIBO DA DCTFWEB

- A competência da DCTFWeb Completa deverá ser a mesma do período da medição do SICOP.

ESPELHO OU FOLHA DE PAGAMENTO

- O Espelho ou extrato da folha de pagamento deverá ser o mesmo do período da medição do SICOP.

FGTS DIGITAL

- Detalhe da Guia do FGTS Digital.
 - Guia do FGTS Digital + Comprovante de pagamento.
- (Não pode ser enviado comprovante de agendamento do pagamento).

CERTIDÕES NEGATIVAS

- Certidão negativa de impostos federais.
- Certidão negativa de impostos estaduais.
- Certidão negativa de impostos municipal.
- Certidão negativa de FGTS.
- Certidão negativa trabalhista.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

- Verificar na nota fiscal se a empresa informa em algum campo da nota fiscal se ela é "**optante pelo simples nacional**".
- Caso ela informe que é optante pelo simples nacional, consultar o link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.app/consultaropcao.aspx>

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A NOTA FISCAL

- Deverá constar na nota fiscal a descrição do objeto, número do contrato e número da medição no SICOP
- Deverá ser lançado o valor da mão de obra e material de acordo com o relatório de medição "quantidades executadas"
- A nota fiscal deve ser preenchida com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.
- Será retido na fonte o ISS, conforme legislação vigente (material e mão-de-obra, exceto caso a empresa opte por apresentar notas fiscais referentes aos materiais).
- Será retido na fonte o INSS, conforme IN RFB 2110/2022 (somente mão-de-obra constante na medição).
- Será retido na fonte o IR, conforme IN RFB 1234/2012 (Empresa do Simples Nacional não retém).

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEODÉSIA

11.1. PREMISSAS E REQUISITOS

- § É vedada a subcontratação dos serviços objetos desse contrato.
- § Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados.
- § A Contratante poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional, sempre que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como, hábitos de conduta nocivos. A substituição de qualquer elemento deverá ser realizada, no máximo, 48 horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização.
- § O serviço de engenharia será dirigido por profissional habilitado da empresa Contratada, devidamente inscrito/vistado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina, que deverá se responsabilizar por todos os serviços a serem executados.
- § Toda peça técnica produzida deverá ser acompanhada de documento técnico de responsabilidade, emitido por profissional habilitado e capacitado.
- § Deverá a Contratada buscar junto à municipalidade e Ófícios de Registro de Imóveis os documentos relativos às propriedades da UDESC Oeste que, porventura, se fizerem necessários.
- § A responsabilidade dos serviços executados é exclusiva da empresa CONTRATADA, não sendo o fiscal da CONTRATANTE corresponsável.

11.2. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS

As áreas objeto desta contratação se localizam às margens da BR 282, km 573, Linha Santa Terezinha, no município de Pinhalzinho-SC e dividem-se em (Figura 1): Matrícula 17.528 e Matrícula 17.426.



Figura 1: Áreas e matrículas - UDESC Oeste (fonte: Google Earth).

O terreno de matrícula 17.528 tem área total de 35.000m² e inclui parte de Reserva Legal, com área de aproximadamente 5.000m². O terreno de matrícula 17.426, adquirido pela UDESC Oeste em outubro de 2024, tem área total de 60.000m², incluindo área de vegetação de aproximadamente 10.500m².

Portanto, as áreas perfazem um total de 95.000m² e as áreas de vegetação, um total de 15.500m².

Uma estrada vicinal faceia a área de matrícula 17.528 ao Sul e atravessa a área de matrícula 17.426, também ao Sul (ver Figura 2). Junto a essa estrada, em sua margem Norte, no terreno de matrícula 17.426, já existem 2 (dois) Marcos Geodésicos, localizados aproximadamente nos pontos em amarelo destacados na Figura 2.



Figura 2: Marcos Geodésicos existentes - UDESC Oeste (fonte: Google Earth).

11.3. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL TERRITORIAL GEORREFERENCIADO

Levantamento cadastral territorial georreferenciado: levantamento dos limites e confrontações de uma propriedade, pela determinação do seu perímetro, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente, bem como a sua orientação e a sua amarração a pontos materializados no terreno de uma rede de referência cadastral, ou, no caso de sua inexistência, a pontos notáveis e estáveis nas suas imediações. E acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valas, drenagem natural e artificial, etc.

Deverá apresentar claramente por coordenadas geográficas amarradas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) os pontos de inflexão (definidores do imóvel).

Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado: levantamento topográfico planimétrico acrescido da determinação altimétrica do relevo do terreno e da drenagem natural, com indicação das coordenadas geográficas dos pontos da poligonal. E acrescido dos elementos planimétricos inerentes ao levantamento planimétrico cadastral, georreferenciado a um Sistema de Coordenadas Planas. Sobre os serviços contratados, é obrigatório que:

- § Os serviços contratados deverão observar a NBR 13133/2021, NBR 14166/2022, NBR 14645-1/2000, NBR 15777/2009, NBR 17047/2022 e demais normas aplicáveis e vigentes.

- § O levantamento topográfico deverá ser realizado através de poligonais fechadas e obedecer ao "princípio de vizinhança".
- § Para o levantamento topográfico deverá ser realizado: (a) implantação de poligonal de apoio e irradiações aos pontos de interesse; (b) processamento dos dados do levantamento; (c) elaboração da planta topográfica (levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado - DATUM SIRGAS 2000); (d) elaboração de memorial descritivo; (e) locação de marco divisório; (f) instalação de marco; (g) relatório técnico de conclusão; (h) coleta das anuências dos confrontantes e proprietários nos documentos produzidos; (i) processo de retificação administrativa de atualização de área, caso necessário.
- § Deverão ser inseridas nos produtos cartográficos as coordenadas dos vértices de cada uma das edificações existentes.
- § Todos os pontos levantados existentes nas poligonais deverão ser georreferenciados através Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), utilizando o DATUM oficial SIRGAS 2000 e realizar o transporte do RN (Referência de Nível) por nivelamento geométrico, tendo como referência a Rede de Referência de Nível adotada.
- § Os sistemas de coordenadas (planimetria e altimetria) deverão ser baseados nos marcos geodésicos do município de Pinhalzinho/SC ou Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- § Nos levantamentos topográficos deverão ser entregues plantas que representem graficamente em escala e nível de detalhamento de acordo com a NBR 13133/2021, contendo, no mínimo: (a) georreferenciamento às coordenadas e aos níveis do sistema de marcos de apoio municipal, considerando a NBR 14166/2022, referente à Rede de Referência Cadastral Municipal; (b) informações sobre o terreno: limites, dimensões, orientação, sentido dos ventos, vegetação; (c) limites do terreno; (d) dimensões do terreno; (e) identificação/nome dos confrontantes; (f) coordenadas dos vértices do terreno; (g) azimutes do terreno; (h) ângulos internos do terreno; (i) caderneta e croquis de campo; (j) memorial descritivo constando planilhas de cálculo, os pontos de amarração fixos (pontos notáveis), com as respectivas coordenadas e medidas.
- § Deverão ser considerados no levantamento topográfico cadastral: divisas, alinhamentos de cercas, alambrados e muros, muros de contenção, contorno de edificações existentes e suas projeções, passeios, postes, caminhos, árvores isoladas, matas, tubulações visíveis, elementos de urbanização, cruzamento de eixos de vias, áreas ajardinadas, redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia / lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos (luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, bocas-de-leão, etc.), arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento).
- § Deverão ser consideradas as construções existentes que fazem divisa com a poligonal do terreno levantada, situados até 5 (cinco) metros da linha de divisa.
- § Deverão ser niveladas geometricamente todas as cotas de soleiras dos imóveis situados dentro do lote.

11.3.1. Equipamentos

- § Todos os equipamentos, ferramentas tecnológicas e materiais a serem utilizados na execução dos serviços técnicos serão fornecidos pela Contratada, inclusive os laudos de aferição de equipamentos.
- § Os serviços técnicos deverão ser realizados com emprego de estação total classe 2 (tabela 4 - NBR 13133/2021), trenas, balizas, prismas, sapatas de ferro e outros equipamentos necessários para a realização com precisão mínima de 5 (cinco) segundos.
- § Tolerâncias admitidas do levantamento topográfico: (a) fechamento linear: 1/12000; (b) fechamento angular: $0^{\circ} 0' 00'' \text{ IO}'' \text{ V/N}$, onde N = número de vértices da poligonal; e (c) fechamento altimétrico: 20mmN/K, onde K = distância nivelada em quilômetros.
- § GNSS (Global Navigation Satellite System) receptor de frequências L1 e L2 (geodésico).
- § O rastreamento dos marcos deverá ser realizado utilizando como partida a base de alta precisão do IBGE.

11.4. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

- § A documentação técnica deverá ser entregue à Udesc via dispositivo de armazenamento digital (CD/pen drive/cartão SD) ou correio eletrônico em formato *.pdf assinado digitalmente e em formato *.dwg ou equivalente, além de uma cópia física das peças.
- § Fornecimento de arquivo em formato *.kml do perímetro das áreas da UDESC Oeste (Pinhalzinho-SC), compatível com o programa Google Earth.
- § Fornecimento de ortofotografia georreferenciada em alta resolução das áreas da UDESC Oeste.
- § Todo material produzido deverá ser acompanhado de anotação de responsabilidade técnica e o respectivo comprovante de pagamento e memorial descritivo/relatório técnico.
- § As peças técnicas do levantamento topográfico deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações: (a) área objeto dos trabalhos; (b) referencial altimétrico utilizado para a definição das altitudes ou cotas; (c) sistema de representação cartográfica ou topográfica utilizado nos levantamentos planialtimétricos com a indicação de sua origem; (d) altitudes ou cotas das referências de nível existentes utilizadas ou implantadas; (e) vértices do apoio topográfico implantado e irradiações com suas coordenadas planorretangulares, cotas e descrição do ponto em arquivo digital; (f) ajustamento de poligonais e estabelecimento de tolerância de fechamento que obedecem ao prescrito da norma NBR 13.133; (g) convenções topográficas; (h) norte magnético ou verdadeiro; (i) curvas de nível mestras a cada 1,00m e auxiliares a cada 0,50m; (j) elementos de cadastro da área; (k) comparação do levantamento com os dados registrais; (l) indicação das áreas de vegetação; (m) indicação de eventual área protegida pela legislação ambiental; (n) volume total por espécie (nome comum e nome científico), com Diâmetro Altura do Peito - DAP médio; (o) indicação do estágio sucessional.

- § A representação gráfica do levantamento deverá ser executada e trabalhada em camadas (layers) distintas de modo a permitir o isolamento dos pontos por tipo de objeto (cercas, muros, guias, postes, etc.) e também possuir os contornos e alinhamentos.
- § O RTF deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos: (a) objeto; (b) finalidade; (c) período de execução; (d) localização; (e) origem (DATUM); (f) descrição do levantamento ou do serviço executado; (g) precisões obtidas; (h) quantidades realizadas; (i) relação da aparelhagem utilizada; (j) equipe técnica e identificação do responsável técnico; (k) documentos produzidos; (l) memórias de cálculo, destacando-se planilhas de cálculo das poligonais e planilhas das linhas de nivelamento.
- § Os arquivos digitais deverão estar agrupados em pastas separadas claramente identificadas por tipos de arquivos DOCUMENTOS, DESENHOS e PLOTAGENS (os arquivos de desenho deverão obrigatoriamente estar em formato .dwg, versão AutoCad mínima 2010 e as versões para plotagem em .pdf).

11.5. LOCAÇÃO DA VEGETAÇÃO E INVENTÁRIO FLORESTAL

- § O inventário deve conter, no mínimo: (a) caracterização da vegetação; (b) mapeamento, obtenção de dados e quantificação de área; (c) identificação das espécies exóticas e nativas; (d) quadro de áreas; (e) estimativa de supressão de vegetação; (f) identificação de reserva legal e/ou área de preservação permanente; (g) aprovação do inventário nos órgãos competentes.
- § Todo material produzido deverá ser acompanhado de anotação de responsabilidade técnica e do respectivo comprovante de pagamento, e memorial descritivo/relatório técnico.

11.6. PROCESSO DE RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E UNIFICAÇÃO DE ÁREAS

Retificação Administrativa de Matrícula de Imóvel é um procedimento que pode ser judicial (feito perante um juiz) ou extrajudicial (feito diretamente no Cartório de Registro de Imóveis) com a finalidade de correção de erros, omissões, imperfeições que porventura existam na descrição do imóvel ou nos dados das pessoas que constam no registro ou alterações de informações complexas, como as divisas de um imóvel. Segundo o Inciso I do Art. 213 de Lei 6015/1973, autoriza-se a retificação do registro de imóveis, de ofício ou a requerimento do interessado nas situações: (a) omissão ou erro cometido na transposição de qualquer elemento do título; (b) indicação ou alteração de confrontação; (c) alteração de denominação de logradouro público, comprovada por documento oficial; (d) retificação que vise a indicação de rumos, ângulos de deflexão ou inserção de coordenadas georreferenciadas, em que não haja alteração das medidas perimetrais; (e) alteração ou inserção que resulte de mero cálculo matemático feito a partir das medidas perimetrais constantes do registro; (f) reprodução de descrição de linha divisória de imóvel confrontante que tenha sido objeto de retificação; (g) inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes, comprovada por documentos oficiais, ou mediante despacho judicial quando houver necessidade de produção de outras provas. O Inciso II do Art. 213 da mesma Lei autoriza a retificação do registro ou a averbação a requerimento do interessado, no caso de inserção ou alteração de medida perimetral de que resulte, ou

não, alteração da área, instruído com planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no competente CREA (Conselho Profissional), bem assim pelos confrontantes.

Deste modo, cabe à CONTRATADA entregar à CONTRATANTE o seguinte documento:

§ Matrícula Retificada e Unificada das áreas de matrícula 17.528 e 17.426.

A empresa contratada, com profissional habilitado no CREA e credenciado junto ao Incra, deverá acessar o sistema SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) para o envio digital com os dados cartográficos levantados dos imóveis.

Após a obtenção da certificação do imóvel rural junto ao Incra e da geração da planta e do memorial descritivo das áreas, a empresa contratada deverá instruir, gerir e atender notas de exigências referentes às peças técnicas produzidas em relação ao processo de retificação imobiliária e unificação de matrículas até a conclusão da tramitação processual, a qual viabilizará a implantação dos marcos geodésicos que servirão de referência para futuros levantamentos na área e proceder à locação da vegetação e ao inventário florestal das áreas.

11.7. IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS

Deverá ser implantado um marco estratégico georreferenciado para referência e apoio das poligonais (padrão IBGE) e oito marcos georreferenciados nas extremas (padrão Incra).

Marco Padrão IBGE (Padronização de Marcos Geodésicos do IBGE, 2008)

- § Formato: tronco de pirâmide
- § Base: quadrangular de 30cm de lado
- § Topo: quadrangular de 18cm de lado
- § Altura: 40cm
- § Material: concreto
- § Identificação: plaqueta em chapa incrustada com legendas estampadas

Marco Padrão Incra (Manual Técnico Para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, 2022)

- § Formato: tronco de pirâmide
- § Base: quadrangular de 8cm de lado
- § Topo: quadrangular de 12cm de lado
- § Altura: 60cm
- § Material: concreto com alma de ferro 4.2mm²
- § Identificação: plaqueta em chapa incrustada com legendas estampadas

12. PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

Serão de propriedade da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc) todas as peças de trabalho produzidas (nas suas versões finais válidas) pelo CONTRATADO, tais quais relatórios, folhas de cálculo, boletins, memoriais, cronogramas, imagens, atas de reuniões e outros documentos afins ao teor da contratação e que serão entregues à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços ou etapas. Poderá o CONTRATADO utilizar-se dos dados e informações produzidas, para tanto deverá ser assinado pela CONTRATADA o termo de cessão de direitos autorais, assim que entregue cada etapa do serviço.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T220MJ8D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO TOSIN (CPF: 010.XXX.330-XX) em 20/01/2025 às 17:48:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:29:53 e válido até 13/07/2118 - 13:29:53.

(Assinatura do sistema)



AFONSO ROMANO BRUSTOLIN BALDO (CPF: 064.XXX.989-XX) em 22/01/2025 às 17:46:41

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 14/02/2023 - 15:57:00 e válido até 14/02/2026 - 15:57:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDAxOTZfMTk2XzlwMjVfVDIyME1KOEQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000196/2025** e o código **T220MJ8D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2025 9652472-2

Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

CARLOS EDUARDO TOSIN

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2510629263

Registro: 113210-7-SC

Empresa Contratada: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC

Registro: C00266-9-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Universidade do Estado de Santa Catarina

Endereço: RUA BELONI TROMBETA ZANIN

Complemento:

Cidade: CHAPECO

Valor: R\$ 47.147,00

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: SANTO ANTONIO

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 83.891.283/0001-36

Nº: 680E

CEP: 89815-630

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Universidade do Estado de Santa Catarina

Endereço: BR 282, km 573

Complemento: Udesc Oeste

Cidade: PINHALZINHO

Data de Início: 17/01/2025

Finalidade:

Previsão de Término: 31/03/2025

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Linha Santa Terez

UF: SC

CPF/CNPJ: 83.891.283/0001-36

Nº: s/n

CEP: 89870-000

Código:

4. Atividade Técnica

Memorial Descritivo

Orçamento

Serviço topografico Planialtimétrico

Dimensão do Trabalho:

95.000,00

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

SGPe 196/2025 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Levantamento Topográfico e Cadastral Territorial Georreferenciados da Udesc Oeste em Pinhalzinho/SC - sem fornecimento de material

6. Declarações

. A acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 17/01/2025: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 17/02/2025 | Registrada em: 17/01/2025

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002504000022507

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Janeiro de 2025

CARLOS EDUARDO TOSIN
010.689.330-03



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G2XU778G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO TOSIN (CPF: 010.XXX.330-XX) em 20/01/2025 às 17:48:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:29:53 e válido até 13/07/2118 - 13:29:53.

(Assinatura do sistema)



BRUNA OLIVEIRA RODRIGUES MAIA (CPF: 134.XXX.897-XX) em 22/01/2025 às 12:05:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:45 e válido até 30/03/2118 - 12:43:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDAxOTZfMTk2XzlwMjVfRzJYVTc3OEc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000196/2025** e o código **G2XU778G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.